

CONTRATO Nº 055/2026, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO CONTINUADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CIVIL, LOTE II, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa Joice Heintz, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas, 100.	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	
CPF/MF: 023.339.759-03	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: JOSÉ JOÃO TAVARES	
CPF/MF: 215.989.409-53	CARGO: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

CONTRATADA

JOICE HEINTZ	
CNPJ: 34.371.313/0001-78	
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, nº 2348, Andar 1, Sala 19, Bairro Floresta	
CEP: 89.212-001	MUNICÍPIO: JOINVILLE/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: JOICE HEINTZ	
CPF/MF: 036.410.204-67	CARGO: REPRESENTANTE LEGAL

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 1436/2026, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO CIVIL**, conforme Anexo I - Termo de Referência - do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026.

§1º O presente contrato será executado pelo modo de fornecimento aquisição contínua.

§2º Fazem parte do presente Contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 021/2026 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço, Condições de Pagamento e reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 644.447,69**, conforme Proposta de Preços em anexo a este contrato.

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada, mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja o fornecimento dos produtos.

Efetuada por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto entregue, verificado e aceito pela SCPAR Porto de Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.5.2 do Edital.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos produtos fornecidos no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante;

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

§3º Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

§4º Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

§5º Caso os produtos fornecidos sejam recusados ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

§6º No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente;

§7º Os quantitativos não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

III - Do reajuste dos preços

O valor do contrato será reajustado anualmente, pela variação do IPCA (ou índice consignado no contrato), se necessário. O marco inicial para a concessão do reajuste de preços em sentido estrito é a data limite para a apresentação da proposta, conforme referenciado no Art. 147, parágrafo 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Instituição, sendo sua referida data-base.

O cálculo de reajuste se dará da seguinte forma:

$$R = P_t [(IPCA_i / IPCA_t) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P_t = Preço Base (Valor a ser reajustado)

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_i$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_t$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

OBS: Após o segundo ano do contrato, será considerado:

$IPCA_i$ = Índice referente ao mês de aniversário da data do último reajuste.

$IPCA_t$ = Índice referente ao mês do último reajuste.

Parágrafo único:

Na hipótese de extinção do IPCA, tal índice será automaticamente substituído por aquele que o suceder ou, na sua falta, por outro semelhante a ser indicado pela Autoridade Portuária.

A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses. O contrato passará a vigor após a data da última assinatura do instrumento contratual, podendo ser renovado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

Prazo de Entrega dos Produtos: Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez dias)** corridos contados após o envio da "Autorização de Fornecimento" pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

Prazo de Garantia e Oferta de Assistência Técnica: Os Equipamentos deverão possuir Garantia e assistência técnica de no mínimo **conforme item 1.4 do Termo de referência**

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026;
- assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do produtos, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) tomar conhecimento do Código de Conduta da SCPAR Porto de Imbituba, disponível no Portal da Transparência.
- l) a Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. Todavia, admite-se a contratação de terceiros para a realização da entrega ou frete dos produtos requisitados. Será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato dos objetos licitados;
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Fiscalização

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único: A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - Matriz De Riscos

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada

	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra, decorrentes do índice inflacionário avaliado no respectivo período.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco atinente ao tratamento de dados pessoais	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado pela Contratada a titular de dados pessoais, em violação à Lei 13.709/2018 - LGPD.	Geração de custos de indenização para a SCPAR Porto Imbituba, além de eventuais honorários	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a esta devidos, da quantia	Contratada

		advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	
--	--	--	--	--

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

XIX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

I - Advertência.

II - Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

d) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

e) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Política Anticorrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I - Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II - Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III - Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do sigilo e confidencialidade

Esta cláusula de sigilo e confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações classificadas como confidenciais e trocadas entre as Partes. Para tanto, as partes contratantes obrigam-se a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas e sobre todos os materiais obtidos em razão deste contrato, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, arquivos, planilhas, documentos, programas de computador, discos, pen-drives, processos, projetos, dentre outros;

§1º Não serão consideradas confidenciais as informações que:

I) sejam ou venham a ser publicadas ou a se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pela Parte Receptora;

II) tenham sido desenvolvidas pela Parte Receptora a qualquer tempo, a partir de fontes independentes do projeto contratado;

III) tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade;

IV) sejam expressa ou tacitamente identificadas pela Parte Reveladora como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

§2º Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

§3º Após a extinção do contrato, as obrigações de confidencialidade aqui firmadas manter-se-ão ainda por um período estipulado de 20 anos, a contar da data que for concluído o contrato.

§4º Em caso de incidente que implique em quebra de sigilo e confidencialidade, a Parte Receptora deverá comunicar imediatamente à Parte Reveladora.

§5º As obrigações previstas nesta cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da proteção de dados pessoais e da privacidade

A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2028), a Legislação de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, além das demais normas e políticas de proteção de dados, nacionais, internacionais ou estrangeiras aplicáveis, assim como regramentos internos da Parte Contratante.

§1º As partes reconhecem os termos de suas Políticas de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, manifestando que suas operações não apresentam incompatibilidades ao atendimento dos termos nelas previstos. Alterações nestas Políticas deverão ser comunicadas, possibilitando a avaliação da permanência de compatibilidade e, caso incompatíveis, a adoção de medidas saneadoras.

§2º Os dados pessoais tratados pela Contratante deverão ser mantidos em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado com outros órgãos públicos, com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral, em observância à legislação que disciplina a classificação de informações, em atendimento ao artigo 25 da LGPD.

§3º No manuseio dos dados a Contratada, na condição de Operadora no tratamento dos dados pessoais, deverá:

I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da Contratante (Controladora dos dados pessoais) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante.

II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais tratados, e para garantir a proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, não utilizar os dados pessoais fornecidos pela Contratante para finalidade distinta e/ou incompatível com aquela pela qual os dados foram compartilhados, conforme as instruções determinadas pela Controladora.

IV) Se for o caso de contrato em que a empresa realizará operação de dados pessoais em favor da SCPAR Porto de Imbituba, utilizar, quando da comunicação e compartilhamento de dados pessoais de natureza sensível ou de dados pessoais de crianças e adolescentes, medidas extras para prevenção e proteção da informação e dos dados pessoais, evitando a ocorrência de danos ao titular em virtude do tratamento realizado.

V) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), garantindo que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da Contratante.

VI) Reter os dados pessoais compartilhados pela Contratante com a finalidade de cumprimento de obrigação legal ou contratual, em razão dos serviços prestados, nos prazos de retenção estabelecidos por lei. Transcorridos esses prazos, os dados pessoais deverão ser descartados.

§4º Caso a Contratada seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a Contratante para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

§5º A Contratada deverá notificar a Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela Contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outro incidente de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da Contratada.

§6º As obrigações previstas neste cláusula deverão ser estendidas pelas Partes aos Controladores em Conjunto e aos Suboperadores, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual para todos os fins de direito.

Imbituba, data da assinatura digital.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente
(assinado digitalmente)

JOSÉ JOÃO TAVARES
Diretor de Infraestrutura
(assinado digitalmente)

Pela CONTRATADA

JOICE HEINTZ
Representante Legal

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Marca
2	Hidrossanitário					
2.1	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	50	12,07	603,5	Tigre
2.2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	50	23,28	1.164,00	Tigre
2.3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	50	34,59	1.729,50	Tigre
2.4	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 25mm x 3/4"	un	100	0,89	89	Tigre
2.5	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 32mm x 1"	un	100	2,35	235	Tigre
2.6	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 50mm x 1 1/2"	un	100	4,48	448	Tigre
2.7	Adaptador curto, pvc rigido soldavel, c/ bolsa e rosca p/ registro, d= 85mm x 3"	un	30	33,32	99,6	Tigre
2.8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UN	30	13,51	405,3	Tigre
2.9	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	30	26,74	802,2	Tigre
2.10	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	100	42,02	4.202,00	Tigre
2.11	ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA	UN	50	2,48	124	Tigre
2.12	ANEL DE BORRACHA PBA DN 65/75mm	UN	50	8,68	434	Tigre
2.13	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	1,28	128	Tigre
2.14	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	2,78	278	Tigre
2.15	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	4,81	240,5	Tigre
2.16	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	8,96	448	Tigre
2.17	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 75 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	24,48	1.224	Tigre
2.18	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	110,85	3325,5	Tigre
2.19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	4,78	239	Tigre
2.20	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	13	650	

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.21	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	5,63	281,5	Tigre
2.22	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	7,54	377	Tigre
2.23	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	2,98	149	Tigre
2.24	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 60 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	13,41	670,5	Tigre
2.25	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	16,68	834	Tigre
2.26	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 60 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	19,6	980	
2.27	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	21,8	1.090	Tigre
2.28	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	24,9	1245	Tigre
2.29	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 85 X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	23,88	716,4	Tigre
2.30	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	21,21	636,3	Tigre
2.31	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	1,62	243	Tigre
2.32	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	2,96	444	Tigre
2.33	CAP PVC, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	5,88	294	Tigre
2.34	CAP PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	9,81	490,5	Tigre
2.35	CAP PVC, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	16,6	498	Tigre
2.36	CAP PVC, SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	30,45	913,5	Tigre
2.37	CAP PVC, SOLDABEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	100,92	1.513,80	Tigre
2.38	CAP PVC, SOLDABEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	63,24	1.897,20	Tigre
2.39	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	3,42	342	Tigre
2.40	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	5,88	588	Tigre
2.41	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	7,58	227,4	Tigre
2.42	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	12,99	909,3	Tigre
2.43	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDABEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	20,91	1.045,50	Tigre

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.44	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	46,13	1.383,90	Tigre
2.45	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	54	1.620	Tigre
2.46	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	172,17	2.582,55	Tigre
2.47	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	2,92	292	Tigre
2.48	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	6,33	633	Tigre
2.49	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	15,84	475,2	Tigre
2.50	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	12,78	894,6	Tigre
2.51	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	33,41	1.002,30	Tigre
2.52	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	77,43	2.322,90	Tigre
2.53	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	99,87	2.996,10	Tigre
2.54	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	278,46	4.176,90	Tigre
2.55	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	70	16,37	1.145,90	Tigre
2.56	Hidrômetro d= 3/4", vazão = 5,0m3/h	un	15	261,45	3.921,75	
2.57	Hidrômetro d= 1 1/2", vazão = 20,0m3/h	un	10	1.176,55	11.765,50	
2.58	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	1,47	220,5	Tigre
2.59	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	5,5	825	Tigre
2.60	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	7,93	237,9	Tigre
2.61	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	7,33	513,1	Tigre
2.62	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	35,89	1.076,70	Tigre
2.63	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	85,3	2.559,00	Tigre
2.64	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	106,02	3.180,60	Tigre
2.65	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	303,2	4548	Tigre

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.66	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	0,71	106,5	Tigre
2.67	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	2,37	355,5	Tigre
2.68	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	5,78	289	Tigre
2.69	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	4,76	476	Tigre
2.70	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	28,37	1418,5	Tigre
2.71	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	134,61	6.730,50	Tigre
2.72	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	304,74	4.571,10	Tigre
2.73	JOELHO, PVC SOLDABEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	118	1.770	Tigre
2.74	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	10,64	1.064	Tigre
2.75	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	5,23	523	Tigre
2.76	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	2,38	238	Tigre
2.77	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	16,22	1.135,40	Tigre
2.78	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	29,02	2.031,40	Tigre
2.79	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	39,28	2.749,60	Tigre
2.80	LUVA DE CORRER PVC SOLDABEL 40mm	UN	30	37,81	1.134,30	Tigre
2.81	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	51,79	1.553,70	Tigre
2.82	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	30	40,31	1.209,30	Tigre
2.83	LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA	UN	15	64,15	962,25	Tigre
2.84	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	200	0,8	160	Tigre
2.85	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	150	2,44	366	Tigre
2.86	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	5,68	284	Tigre
2.87	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	4,27	427	Tigre

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.88	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	17,6	880	Tigre
2.89	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	25,77	773,1	Tigre
2.90	LUVA PVC SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	64	3200	Tigre
2.91	LUVA PVC SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	112	1680	Tigre
2.92	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	120	6,45	774	Tigre
2.93	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	100	5,65	565	Tigre
2.94	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	1,49	149	Tigre
2.95	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	2,31	231	Tigre
2.96	PLUG PVC, ROSCAVEL 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	6,86	686	Tigre
2.97	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	100	25,81	2.581,00	Tigre
2.98	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1", COM CORPO DIVIDIDO	UN	70	42,11	2.947,70	Tigre
2.99	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	70	34,61	2.422,70	Tigre
2.100	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	70	32,27	2.258,90	Tigre
2.101	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	100	26,17	2.617,00	Tigre
2.102	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	70	25,43	1.780,10	Tigre
2.103	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	30	28,77	863,1	Tigre
2.104	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	50	31,29	1.564,50	Tigre
2.105	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	30	64,2	1.926,00	Tigre
2.106	CÓPIA IPPUJ - I16.05.05.05.2162 Registro PVC esfera vs soldável dn 75	UN	20	243,36	4.867,20	Tigre
2.107	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	9,8	490	Tigre
2.108	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	70	12,94	905,8	Tigre

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.109	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	15,49	774,5	Tigre
2.110	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	1,18	177	Tigre
2.111	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	150	3,7	555	Tigre
2.112	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50	12,21	610,5	Tigre
2.113	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	100	9,45	945	Tigre
2.114	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	30,34	910	Tigre
2.115	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	76,08	2282,4	Tigre
2.116	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	50	243,38	12169	Tigre
2.117	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	15	243,38	3.650,70	Tigre
2.118	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	8,85	885	Tigre
2.119	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	11,46	573	Tigre
2.120	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	19,54	1954	Tigre
2.121	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	129,1	6455	Tigre
2.122	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	62,06	1861,8	Tigre
2.123	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	23,81	1.190,50	Tigre
2.124	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	100	10,02	1.002,00	Tigre
2.125	TE DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 75 x 60mm	UN	30	126,7	3801	Tigre
2.126	TE DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 40 x 25mm	UN	50	10,53	526,5	Tigre
2.127	CÓPIA IPPUJ - I16.05.05.05.2384 - Tê redução PVC sold 90° p/ água fria predial 60 mm x 50 mm	UN	30	91,5	2745	
2.128	CÓPIA IPPUJ - I16.05.05.05.2396 - Tê redução PVC sold 90° p/ água fria predial 110 mm x 60 mm	UN	15	198,05	2970,75	Tigre
2.129	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	70	23,57	1649,9	Tigre

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.130	CÓPIA SINAPI - 00009868 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Barra 6m	Unid	200	26	5.200,00	Tigre
2.131	CÓPIA SINAPI - 00009869 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Barra 6m	Unid	150	55,15	8.272,50	Tigre
2.132	CÓPIA - SINAPI - 00009874 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Barra 6m	Unid	50	88,85	4.442,50	Tigre
2.133	CÓPIA SINAPI - 00009875 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) - Barra 6m	Unid	100	89,64	8.964	Tigre
2.134	CÓPIA SINAP - 00009873 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Barra 6m	Unid	50	216,26	10.813	Tigre
2.135	CÓPIA SINAP - 00009871 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Barra 6m	Unid	30	361,2	10.836,00	Tigre
2.136	CÓPIA SINAP - 00009872 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 85 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) Barra 6 metros	Unid	100	490,27	49.027,00	Tigre
2.137	CÓPIA SINAP - 00009870 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Barra 6m	Unid	15	802,21	12.033,15	Tigre
2.138	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	9,49	474,5	Tigre
2.139	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	50	42,8	2140	Tigre
2.140	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	34,13	1023,9	Tigre
2.141	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	26	1300	Tigre
2.142	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	86,85	4.342,50	Tigre
2.143	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	192,4	2886	Tigre
2.144	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	244,85	4897	Tigre
2.145	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	544,58	5445,8	Tigre
2.146	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO)	un	20	457,54	9150,8	
2.147	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA ROSCAVEL COM BUCHA DE LATAO, DE 85 MM X 1/2" OU 85 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	30	13,07	392,1	
2.148	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	8,1	405	Tigre
2.149	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	8,1	405	Tigre
2.150	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	7,89	394,5	Tigre
2.151	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	30	22,49	674,7	Tigre

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.152	Caixa de gordura em pvc (múltipla) com cesta de limpeza (Tigre ou similar)	un	20	313,8	6276	Tigre
2.153	PROLONGADOR COM 1 ENTRADA PARA CAIXA MULTIPLA DN300 TIGRE	UN	50	124,3	6215	Tigre
2.154	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	30	52,69	2.370,00	Tigre
2.155	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	30	79	2565	Tigre
2.156	CAIXA MULTIPLA DE INSPECAO E INTERLIGACAO 100mm TIGRE	UN	15	435,43	6.531,45	Tigre
2.157	CURVA PVC LONGA 45G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	12,21	610,5	Tigre
2.158	CÓPIA IPPUJ - I16.10.05.05.0200 - Curva PVC Longa 45° 40mm - Esgoto predial	UN	30	13,07	392,1	
2.159	CURVA PVC LONGA 45G, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	40,03	1.200,90	Tigre
2.160	CURVA PVC LONGA 45 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	59,86	2993	Tigre
2.161	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	8,09	242,7	Tigre
2.162	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	14,91	1043,7	Tigre
2.163	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	48,61	1458,3	Tigre
2.164	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	47,66	2383	Tigre
2.165	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	2,02	60,6	Tigre
2.166	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	3,12	218,4	Tigre
2.167	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	6,66	333	Tigre
2.168	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	7,5	525	Tigre
2.169	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	30	2,02	60,6	Tigre
2.170	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	2,5	175	Tigre
2.171	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	5,68	284	Tigre
2.172	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	6,74	471,8	Tigre
2.173	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	4,09	122,7	Tigre

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.174	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	8,03	401,5	Tigre
2.175	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	10,96	328,8	Tigre
2.176	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	15,24	457,2	Tigre
2.177	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	14,56	436,8	Tigre
2.178	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	19,25	577,5	Tigre
2.179	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	19,43	582,9	Tigre
2.180	CÓPIA IPPUJ - I16.10.05.05.0500 - Junção simples PVC 50x40mm - Esgoto predial	UN	30	13,07	392,1	
2.181	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	12,32	862,4	Tigre
2.182	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	14,31	715,5	Tigre
2.183	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	15,05	1.053,50	Tigre
2.184	Luva correr pvc rigido p/ esgoto secundario, d = 40mm	un	30	9,98	299,4	Tigre
2.185	Luva simples, pvc, soldavel, dn 40 mm, serie normal, para esgoto predial	un	120	1,43	171,6	Tigre
2.186	Luva simples, pvc, soldavel, dn 50 mm, serie normal, para esgoto predial	un	250	2,71	677,5	Tigre
2.187	Luva simples, pvc, soldavel, dn 75 mm, serie normal, para esgoto predial	un	150	5,47	820,5	Tigre
2.188	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	200	5,41	1082	Tigre
2.189	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	6,36	190,8	Tigre
2.190	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	8,52	426	Tigre
2.191	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	7,29	364,5	Tigre
2.192	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	3,22	96,6	Tigre
2.193	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	6,41	320,5	Tigre
2.194	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	17,63	881,5	Tigre
2.195	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	13,62	681	Tigre

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.196	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	12,99	909,3	Tigre
2.197	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	15,51	1085,7	Tigre
2.198	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	70	13,36	935,2	Tigre
2.199	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	30	10,52	315,6	Tigre
2.200	CÓPIA SINAPI - 00009835 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - Barra 6m	Unid	30	42,98	1289,4	Tigre
2.201	CÓPIA SINAPI - 00009838 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - Barra 6m	Unid	50	70,04	3502	Tigre
2.202	CÓPIA - 00009837 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - Barra 6m	Unid	50	106,85	5342,5	Tigre
2.203	CÓPIA SINAPI - 00009836 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - Barra 6m	Unid	100	93,68	9.368,00	Tigre
2.204	CÓPIA SINAPI - 00020065 - TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - Barra 6m	Unid	10	240,06	2.400,60	Tigre
2.205	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	250	1,49	372,5	Tigre
2.206	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	200	2,19	438	Tigre
2.207	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	300	2,45	735	Tigre
2.208	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL - 150MM	Un	30	10,64	319,2	Tigre
2.209	PASTA LUBRIFICANTE - BISNAGA 1000 g	UN	20	52,89	1.057,80	Tigre
2.210	CÓPIA IPPUJ - I16.15.05.05.0142 - Grelha hemisfer flexível para calha 100mm	UN	30	27,43	822,9	
2.211	RESERVATÓRIO D ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO (CAPACIDADE: 250,00 L / FORMA: CILINDRICA)	UN	7	431,4	3.019,80	
2.212	RESERVATÓRIO D ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO (CAPACIDADE: 500,00 L / FORMA: CILINDRICA)	UN	7	586,97	4.108,79	
2.213	RESERVATÓRIO D ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO (CAPACIDADE: 1000,00 L / FORMA: CILINDRICA)	UN	7	1018,37	7.128,59	
2.214	Reservatório em polietileno de 3.000 L	un	5	3398,93	16.994,65	
2.215	Reservatório em polietileno de 5.000 L	un	5	3.887,67	19.438,35	

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.216	Reservatório em polietileno de 1.500 L	un	7	1.255,90	8.791,30	
2.217	REGISTRO DE ESFERA DIAM.3" - (METAL)	un	7	261,33	1829,31	
2.218	Válvula de esfera monobloco em latão fundido/forjado, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1"	UN	30	50,33	1509,9	
2.219	Válvula de esfera monobloco em latão fundido/forjado, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 2"	UN	20	135,01	2700,2	
2.220	Válvula de esfera monobloco em latão fundido/forjado, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4"	UN	50	71,83	3.591,50	
2.221	REGISTRO DE ESFERA DIAM. 1.1/2" (METAL)	un	20	55,25	1105	
2.222	CAIXA TERMOPLASTICA P/ HIDROMETRO DN 3/4" P/PAREDE	UN	20	219,1	4382	
2.223	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	30	102,49	3074,7	
2.224	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2"	UN	30	75,44	2263,2	
2.225	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	5,78	173,4	Tigre
2.226	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	7,93	237,9	Tigre
2.227	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	30	1,43	42,9	Tigre
2.228	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1"	UN	50	22,9	1145	Tigre
2.229	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	50	3,1	155	Tigre
2.230	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM (4"X3")	UN	50	8,52	426	Tigre
2.231	BUCHA REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM (6"X4")	UN	20	26,09	521,8	Tigre
2.232	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	26,08	1304	Tigre
2.233	Virolas com vedação para Hidrômetro 3/4" (Tubete, arruela e porca)	Unid	50	62,15	3.107,50	
2.234	Virolas com vedação para Hidrômetro 1.1/2".	Unid	30	280	8.400,00	
2.235	Junção Y De Metal Cromado De 1/2 Para filtro	Unid	15	32,68	490,2	
2.236	Te de Latão Cromado 90 Macho x Femea 1/2 X 1/2	Unid	15	57,52	862,8	

SCPAR PORTO DE IMBITUBA
CNPJ: 17.315.067/0001-18

2.237	Nipel Latão 1/2" Duplo	Unid	15	22,22	333,3	
2.238	FOSSA SEPTICA BIODIGESTOR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 1.500L FUNDO CONICO FORTLEVE	UN	2	2.300,00	4.600,00	
2.239	Filtro anaerobio, em polietileno de alta densidade (pead), capacidade *2800* litros (nbr 13969)	un	2	3700	7.400,00	
2.240	Tubo de polietileno de alta densidade, pead, pe-80, de= 50 mm x 4,6 mm parede, (sdr 11 - pn 12,5) para rede de agua ou esgoto (nbr 15561)	m	3000	23,61	70830	Corplastik
2.241	Tubo de polietileno de alta densidade (pead), pe-80, de = 25 mm x 2,3 mm de parede, para ligacao de agua predial (nbr 15561)	m	3000	12,06	36180	Corplastik
2.242	Uniao em polipropileno (pp), para tubo em pead, 25 mm - ligacao predial de agua	un	50	12	500	
2.243	LUVA UNIÃO COMPRESSÃO PP 50MM PN10	UN	50	86	4200	
2.244	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 25 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	100	43	4300	
2.245	ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 50 MM X 1 1/2", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	UN	100	55	5500	
VALOT TOTAL LOTE II					644.447,69	

forte leve

Assinado de
forma digital
por JOICE
HEINTZ:00
HEINTZ:009152
66989
915266989
Dados:
2026.07.15[®]
17:24:13 -03'00'



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9O6D5EZ8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOICE HEINTZ (CPF: 009.XXX.669-XX) em 24/07/2026 às 11:40:56

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 06/07/2026 - 15:08:23 e válido até 06/07/2027 - 15:08:23.
(Assinatura ICP-Brasil)



JOSÉ JOÃO TAVARES (CPF: 215.XXX.409-XX) em 27/07/2026 às 17:33:46

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/08/2021 - 12:33:20 e válido até 10/08/2121 - 12:33:20.
(Assinatura do sistema)



CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA (CPF: 023.XXX.759-XX) em 28/07/2026 às 19:43:43

Emitido por: "AC FCDL SC v5", emitido em 28/05/2026 - 16:48:00 e válido até 28/05/2028 - 16:48:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UEINQI8xMzc3MV8wMDAwMTQzNI8xNDM2XzlwMjZfOU82RDVFWjg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PIMB 00001436/2026** e o código **9O6D5EZ8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.